

REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS
“Novo Over Emissor Para Suas Vendas de Hotelaria Nacional e Internacional e Carro Nacional”

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “Novo Over Emissor Para Suas Vendas de Hotelaria Nacional e Internacional e Carro Nacional” que constitui uma ação de incentivo de vendas, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. (READ SERVIÇOS TURÍSTICOS)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0006-23**, com sede na Rua Catequese, 227 – 12º andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP, **ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. (REXTURADVANCE)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.530.260/0001-30**, com sede na Rua Catequese, 227, 11º andar – sala 111 – na Cidade de Santo André/SP, **VISUAL TURISMO LTDA (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.541.841/0001-06**, com sede na Rua Catequese, 227, 4º andar – sala 42 – na Cidade de Santo André/SP e **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A. (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.916.590/0001-25**, com sede na Rua Catequese, 227 – 8º andar – sala 84 – na Cidade de Santo André/SP com sede na Rua Catequese, 227, 4º andar – sala 42 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“REALIZADORAS”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço das REALIZADORAS, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular a venda de produtos de hotelaria nacional e internacional, além de carro nacional de todas as locadoras, exceto Movida, pelos **AGENTES DE VIAGENS** vinculados às **AGÊNCIAS DE VIAGENS** clientes das **REALIZADORAS**, por meio das plataformas NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e Esfera Fácil, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	03	OUTUBRO	2022	31	OUTUBRO	2022
Período De Embarque	De 03 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.					
Divulgação dos Resultados	Até 45 dias (quarenta e cinco dias) corridos do encerramento do Período de Participação da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados do fechamento do mês de check-in realizado pelo Cliente Final ou retirada do carro.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	Prêmio: Percentual de bônus do valor da venda* de hotelaria nacional e internacional; além de carro nacional de todas as locadoras, exceto Movida, através das plataformas NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e	Será destinado aos agentes de viagens participantes um percentual de cada venda* por eles realizada de hotelaria nacional e internacional, além de carro nacional de todas as locadoras, exceto Movida, através das plataformas NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e Esfera Fácil, a ser utilizado através de vale-compras na plataforma MOBOX**!	<p>O vale-compras será disponibilizado por meio de conta online MOBOX. Para uso, o premiado receberá um SMS com a senha e instruções de download do aplicativo.</p> <p>O uso da conta online para transferências e pagamentos de boletos está sujeito a aplicação de eventuais taxas, a critério da operadora.</p> <p>Para a solicitação de um vale-compras físico (cartão), o pedido é realizado diretamente pela conta online e o</p>			

	<p>Esfera Fácil, a ser utilizado através da vale-compras disponibilizado na plataforma MOBOX.</p> <p>(*) O somatório entre o valor pago a título de premiação e o montante pago a título de comissão à Agência não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do valor da venda, limitado a 2% (dois por cento) a título de premiação. Premiação limitada ao máximo de R\$ 10.000 (dez mil reais).</p>	<p>(*) O somatório entre o valor pago a título de premiação e o montante pago a título de comissão à Agência não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do valor da venda, limitado a 2% (dois por cento) a título de premiação. Premiação limitada ao máximo de R\$ 10.000 (dez mil reais).</p> <p>(**) O pagamento de cada prêmio ocorrerá no prazo estipulado neste regulamento, sendo certo que o termo inicial para sua contagem será o check-in pelo Cliente Final ou a retirada do carro. Caso a data de check-in ou retirada do carro ocorra antes do término do prazo para apuração dos resultados, o prêmio será entregue somente após transcorrido o referido prazo (45 dias).</p>	<p>cartão será enviado no endereço especificado pelo premiado. O resgate da conta digital para um cartão físico fica a critério do usuário e os custos ficam discriminados no menu “Limites e Taxas” do aplicativo.</p> <p>As premiações serão realizadas via conta digital MOBOX. Para isso, os dados (nome, CPF e telefone celular pessoal) do emissor NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e Esfera Fácil serão compartilhados com a operadora parceira das REALIZADORAS para efetivação da premiação.</p> <p>O telefone pessoal do emissor não poderá ser utilizado em mais de um cadastro, sob pena de impossibilidade de entrega do prêmio.</p> <p>O emissor deve manter seus dados atualizados nas plataformas NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e Esfera Fácil para recebimento da premiação decorrente desta campanha, não se responsabilizando as REALIZADORAS por eventual impedimento do Participante em usufruir do prêmio, decorrente do fornecimento de dados desatualizados, imprecisos ou incorretos.</p> <p>A apuração dos resultados ficará a cargo da área de Planejamento Financeiro das REALIZADORAS.</p> <p>Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2.</p> <p>Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p>Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.</p>
<p>Público-Alvo</p>	<p>Esta Campanha é destinada aos AGENTES DE VIAGENS (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagens e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das REALIZADORAS).</p>		
<p>Participantes</p>	<p>Condições:</p>		

	<p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem ativos na força de vendas das clientes das REALIZADORAS durante o período de vigência desta Campanha, excluídos contratos suspensos ou interrompidos.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas aos AGENTES DE VIAGENS, os prêmios em vale-compras via conta digital MOBOX serão entregues em nome da pessoa física participante, considerando o emissor NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil premiado, de acordo com os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro emissor NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, se não o do ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente.</p> <p>4) Os AGENTES DE VIAGENS que forem desligados da AGÊNCIA DE VIAGENS cadastrada na base de dados de parceiros das REALIZADORAS não poderão participar desta Campanha. Da mesma forma, AGENTES DE VIAGENS que estiverem suspensos, tiverem seu acesso NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil excluídos ou sejam funcionários da AGÊNCIA DE VIAGENS que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante às REALIZADORAS não são elegíveis a participação desta campanha.</p>
<p>Território e Dúvidas</p>	<p>A campanha é válida para os AGENTES DE VIAGENS, vinculados às AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES das REALIZADORAS que tenham anuído com os termos da presente campanha, em todo território nacional.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para campanhasb2b@cvccorp.com.br.</p>
<p>Condições Especiais</p>	<p>Participação condicionada à venda e emissão dos produtos hotel nacional e internacional; além de carro nacional de todas as locadoras, exceto Movida, diretamente através das plataformas NATREND, VisualTREND, Reserva Fácil e Esfera Fácil, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.</p> <p>As vendas das agências cadastradas nas bases LOT e/ou GLOBALTREND não são elegíveis e não serão contabilizadas na apuração.</p>

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em

https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/1003_b2b_cam_bonusemissor.htm.

2.2. Serviços/ condições elegíveis: Serão válidas para esta Campanha as vendas de hotelaria nacional e internacional; além de carro nacional, emitidas diretamente por meio das plataformas NATREND, VisualNATREND, Reserva Fácil e Esfera Fácil pelos

emissores das agências participantes, pelo período indicado na cláusula 1.2.

Fornecedor Hotel: todos disponíveis nas plataformas de vendas das **REALIZADORA(S)**, para destinos nacionais e internacionais

Fornecedores de Carro: todos os disponíveis nas plataformas de vendas das **REALIZADORA(S)** para destinos nacionais, exceto Movida.

2.3. Serviços/ condições inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha vendas realizadas por meio de outras plataformas

ou por agentes de viagens vinculados a agências de viagens clientes não participantes da presente campanha, bem como a venda de produtos não incluídos no âmbito da presente campanha.

- 2.3.1. Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará as **REALIZADORAS** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

- 3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

- 3.2.1. A **AGÊNCIA DE VIAGENS** deverá manifestar seu expreso consentimento com os termos deste regulamento, através de opt-in disponibilizado na plataforma NATREND. As premiações começarão a ser computadas somente após a data do opt-in.

- 3.2.2. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

- 3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pelas **REALIZADORAS**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo "Período da Campanha", bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os

Participantes fazem de modo expreso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

- 3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações às **REALIZADORAS**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

- 3.4.1. No caso de ações judiciais em que as **REALIZADORAS** seja envolvida o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo às **REALIZADORAS** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que as **REALIZADORAS** poderão denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

- 3.5. No caso desta campanha ser destinada às **AGÊNCIAS DE VIAGENS** e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e as **REALIZADORAS**, sendo

excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. As premiações desta Campanha:

- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.
- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
- (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

3.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.8. As **REALIZADORAS** não se responsabilizarão pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema das **REALIZADORAS**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, as **REALIZADORAS** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera. Ainda, detectada a fraude, o participante deverá providenciar o estorno de qualquer premiação eventualmente recebida e ficará impedido de participar de campanhas posteriores.

3.10. As **REALIZADORAS** tratam os dados pessoais obtidos em nome dos Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas **REALIZADORAS** nesta Campanha estão disciplinadas nas Políticas de Privacidade das **REALIZADORAS**, disponibilizadas em:
<https://www.rexturadvance.com.br/privacidade.php>
<https://esferatur.com.br/privacidade/>
<https://www.visualturismo.com.br/privacidade/>
<https://new.trendviagens.com.br/privacidade/>.

3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação das **REALIZADORAS**, que determinará de maneira irreversível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pelas **REALIZADORAS** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.13. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pelas **REALIZADORAS**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta)

dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial das **REALIZADORAS** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* das **REALIZADORAS** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.14.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pelas **REALIZADORAS**.

3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, as **REALIZADORAS** poderão finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para as **REALIZADORAS**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

3.16. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será

decidida, de forma irrecorrível, pelas **REALIZADORAS**.

3.17. Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

3.18. A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.

3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

3.20. Elege-se o foro da Comarca de Santo André - SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.